



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 676 – de 1º de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações diretas (ficha 23)	
Suplementação	R\$ 80.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 30)	
Suplementação	R\$ 28.000,00
07 - DEPARTAMENTO SAÚDE	
070100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46)	
Suplementação	R\$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 188.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.